



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

EDITAL
PROCESSO N° 018/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

PREÂMBULO:
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: DRACENA; IRAPURU; JUNQUEIRÓPOLIS; NOVA GUATAPORANGA; OURO VERDE; PACAEMBU, PANORAMA; PAULICÉIA; SANTA MERCEDES; SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO; TUPI PAULISTA, E OUTROS QUE EVENTUALMENTE INGRESSAREM NO CISNAP; E O PRÓPRIO CISNAP.
LOCAL: RUA MONTE CASTELO, Nº 1868, CENTRO, NA CIDADE DE DRACENA/SP – CEP: 17910-0082.
LINK DO CREDENCIAMENTO: < https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap > OU < https://cisnap.nuvemsitcon.com.br/cisnap/login_credenciando.php >
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, EM LABORATÓRIO CLÍNICO OU CONGÊNERE, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PRÓPRIO CISNAP, CONFORME TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP) OU OUTRA TABELA DE REFERÊNCIA, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 24 MESES A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025.
REGULAMENTAÇÃO: https://cisnap.sp.gov.br/paginas/portal/legislacao/consulta

O **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17910-082, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Cédula de Identidade nº 48.393.946-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.911.908-29, torna público que se acha aberta nesta unidade edital de **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos Municípios Consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra Tabela de Referência, sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II.

Os interessados deverão acessar o link <https://cisnap.nuveysitcon.com.br/cisnap> ou https://cisnap.nuveysitcon.com.br/cisnap/login_credenciando.php, onde poderão se cadastrar no Credenciamento através do “Cadastro Eletrônico de Credenciamento”, a ser realizado pelo Sistema do iConsórcio, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local e Diário Oficial do CISNAP, com a finalidade de credenciar Pessoas Jurídicas especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos Municípios Consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra Tabela de Referência, sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 14.133/2021, e observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas do próprio CISNAP, conforme <https://cisnap.sp.gov.br/paginas/portal/legislacao/consulta>.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos Municípios Consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra Tabela de Referência, sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste certame, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste, e que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral.

2.2. Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários. Além disso, o Ministério da Saúde por meio da Portaria n^o 2567/2016, conforme disposto no artigo 3^o, § 2^o, assegura a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, nos termos da Súmula n^o 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.
- d)** Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.
- e)** Não poderão participar do Credenciamento ainda, pessoas jurídicas cujo quadro societário e/ou quadro de prestadores seja composto por servidores ativos do CISNAP ou de algum dos Municípios Consorciados².

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados poderão se cadastrar no Credenciamento através do “Cadastro Eletrônico de Credenciamento”, a ser realizado pelo Sistema do Iconsórcio, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local, no Diário Oficial do CISNAP, e no site do



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CISNAP.

3.2. O Credenciamento se realizará exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema iConsórcio, com acesso pela rede mundial de computadores, conforme Manual de Utilização do Sistema iConsórcio, disponibilizado no site oficial do CISNAP.

3.3. Somente será aceito para avaliação, o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no Edital, inseridas no Sistema iConsórcio.

3.4. A proposta de pessoa jurídica deverá conter:

a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número do CNPJ, Endereço Completo, Endereço de E-Mail, número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa e sua qualificação.

b) Dados bancários da empresa.

c) Municípios consorciados de interesse para os quais deseja ofertar os serviços

d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo II**.

e) Se possui no quadro de prestadores de serviço ou quadro societário, servidores público e/ou afins de Município Consorciado ou próprio CISNAP, ficando ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CISNAP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

f) Se opta por realizar os exames em Regime de Urgência/Emergência, nos moldes exigidos no Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerada habilitada no **CRENCIAMENTO** a pessoa jurídica que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, for habilitada pelo Agente de Contratação mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados.

4.2. É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeitos às penas previstas no artigo 297, do Código Penal.

4.3. O CISNAP poderá, a qualquer tempo, requerer do interessado que apresente os



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

originais dos documentos juntados nos autos de procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade das certidões e documentos apresetados.

4.4. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e realtiva à Seguridade Social;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** Abrangendo Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.

4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira e TCESP:

a) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.4. Documentos de qualificação técnica:

a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

b) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, podendo ser tanto em favor da empresa como em favor do profissional credenciante, nos moldes do Anexo VII;

d) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

e) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

f) Indicação e identificação documental do(s) Responsável (eis) Técnico(s), devidamente inscrito(s) no conselho profissional competente;

g) Indicação dos equipamentos/aparelhos técnicos especializados;

h) Relação da equipe de biomédicos e de outras categorias profissionais, com número de inscrição no Conselho competente, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados.

4.2.5. Demais documentos de habilitação:

a) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo do **Anexo III** deste Edital), de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**), declaração de atendimento às normas da RDC n^o 20/2014 e de disponibilidade dos resultados do exame on-line mediante senha personalizada para o gestor da Saúde



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

(**Anexo V**); Proposta de Credenciamento (**Anexo VI**), Modelo Declaração de Parentesco (**Anexo VII**), Modelo de atestado de Capacidade Técnica (**Anexo VIII**) e Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação (**Anexo X**). As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas.

4.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.

4.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados via Sistema iConsórcio, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

4.5 Em caso de não atendimento ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o Credenciado ao indeferimento do pedido de Credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento dos serviços.

4.6 A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado, das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento

4.7 O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessárias e adequada, nos moldes da Plataforma iConsórcio, não sendo permitida a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

4.8 O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

4.9 O CISNAP poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente, em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cauterlamente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

4.10 A relação de profissionais autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, via Sistema iConsórcio, com a informação da inclusão, redução, ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

documentação exigida no Edital, em caso de inclusão de novo profissional.

5 DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1 O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do CISNAP, que poderá contratar empresa terceirizada à qual competirá:

a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da tentativa de Credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

c) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CISNAP.

d) A avaliação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, presidida pelo Agente de Contratação.

e) A aprovação do Credenciamento será feita pelo Presidente do CISNAP através da assinatura do Termo de Adesão.

6 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 O Cadastro dos interessados ao Credenciamento ficará aberto enquanto perdurar o prazo do Edital (01 de outubro de 2025 à 30 de setembro de 2027).

6.2 Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada **inabilitada** para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6.3 A vigência do presente Edital de Chamamento Público tem início no dia 01 de outubro de 2025, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

7 DA ADESÃO

7.1 Os serviços objeto do presente **CRENCIAMENTO** serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo de Adesão, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

7.2 O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

7.4 A qualquer tempo o Termo de Adesão/Credenciamento poderá ser aditado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CISNAP, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 O Termo de Adesão/Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste chamamento público, visando o atendimento satisfatório.

8 DO PREÇO

8.1 O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela de Procedimentos (SIGTAP), e média de preços de exames não presentes na Tabela do SUS, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo II**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

8.2 A hipótese de contratação aplicada ao presente Edital de Chamamento Público trata de contratação paralela e não excludente;

9 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CREDENCIADA disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

9.2 A CREDENCIADA fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela SUS ou outro preço disponibilizado pelo Termo de Referência deste Edital, e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município Consorciado Solicitante.

9.3 Os Municípios consorciados não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade dos exames, ficando a seu exclusivo critério definir a utilização.

9.4 O CISNAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

9.5 Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos por meio de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria de Saúde do Município Consorciado solicitante ou próprio CISNAP em caso de utilização.

9.6 Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados ou pelo próprio CISNAP.

9.7 A coleta deverá ocorrer no local referenciado pelo Município Consorciado solicitante ou pelo próprio CISNAP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h00Min até às 18h00Min, e aos sábados das 07h00Min às 12h00Min.

9.8 Os exames necessários, cuja realização ocorra em caráter de urgência e emergência, de segunda-feira a sexta-feira, das 18h01 às 06h59min, bem como aos sábados após às 12h01min até às 00h00min e aos domingos e feriados em qualquer horário, terão remuneração em dobro da constante no Termo de Referência – Anexo I, sendo pendente de aceite por parte do Credenciante no momento do preenchimento da Proposta.

9.9 O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 07 (sete) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência/emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.

9.10 Para os exames de alta complexidade o prazo de liberação dos resultados será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da coleta.

9.11 Somente serão aceitos fora dos prazos acima, os exames cuja técnica necessite de



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

um período maior para sua liberação.

9.12 Os resultados dos exames deverão ser entregues em formato digital, com assinatura do técnico responsável, acompanhado do pedido de exame (SADT) em anexo, bem como relação contendo o valor unitário e valor total por paciente, de acordo com o Sistema informatizado do e-SUS denominado “Prontuário Eletrônico”.

9.13 A prestação de serviços se destina a atendimento de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e encaminhados através de requisição de exames.

9.14 O Laboratório ou posto de coleta deverão estar dentro das Normas Sanitárias vigentes.

9.15 O Credenciado deverá garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

9.16 O Credenciado deverá manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

9.17 O Credenciado deverá executar os serviços, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.18 O Credenciado deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde.

9.19 A Credenciada se compromete a emitir Relatório Mensal que especificará o exame, a quantidade, o valor unitário e total de cada item, especificando o exame por paciente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CREDENCIADA.

9.19.1 A Credenciada deverá emitir dois Relatórios, sendo um para exames em geral, e outro sendo somente para Exames de Saúde Pública, de modo que a CREDENCIANTE e Município Consorciado solicitante possam controlar o teto orçamentário de exames de saúde pública.

9.19.2 Será permitida somente uma guia de SADT por paciente (englobando tanto exames de saúde pública como demais exames laboratoriais), para os pedidos de exames ora especificados.

9.20 Os SADTS são de total responsabilidade do Município Consorciado Solicitante, devendo manter estes em seus arquivos até o prazo legal estipulado.

10 DO PRAZO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

10.1 O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de Outubro de 2025 e com encerramento em 30 de Setembro de 2027.

10.2 O Termo de Adesão será assinado de forma digital, através de mecanismo disponibilizado pelo Sistema iConsórcio, tendo validade entre as partes a partir de sua assinatura e durante seu período de vigência.

10.3 O prazo para assinatura do Termo de Adesão será de 10 dias úteis, a partir da análise e aprovação dos documentos de habilitação, sob pena de Descredenciamento imediato após decorrido o prazo.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal só será emitida após a análise e aprovação de Relatório que especificará o exame, a quantidade, o valor unitário e total de cada item, especificando o exame por paciente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CREDENCIADA, o qual será conferido pelo Consórcio. O ateste/autorização do serviço ocorreu no momento da emissão da guia pelo município no sistema (ICONSORCIO) sendo posteriormente confirmada a efetiva execução mediante validação do protocolo pelo credenciado.

11.2 Para recebimento pelos serviços prestador, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o décimo quinto dia após o fechamento da competência:

a) Planilha/Relatório correspondente ao período;

b) Serviços efetivamente prestados;

c) Após a validação dos documentos, realizados pelo CISNAP, será encaminhado ao Município Consorciado, Ofício de Faturamento e cópia relatório para dar entrada em seu sistema Constável;

e) O repasse ao CISNAP para pagamento da empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

11.3 As credenciadas emitirão fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa CREDENCIADA.

11.4 O pagamento para as CREDENCIADAS com conta bancária no **Banco do Brasil**



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

será feito mediante transferência eletrônica, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

11.5 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS com conta bancária em outras instituições financeiras, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

11.6 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15).

11.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12 DO REAJUSTE

12.1 O valor pago por exame fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste, exceto quanto a alteração dos valores presentes da Tabela disponibilizada pelo Ministério da Saúde (SIGTAP) e autorizado pelo CISNAP.

13 DA RESCISÃO

13.1. O presente credenciamento poderá ser extinto pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a extinção ser determinada:

- a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de extinção administrativa, prevista nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

alterações.

14 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CREDENCIADO que:

- a)** Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa a inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846/13.

14.1.1. Além do dever de ressarcir a CREDENCIANTE por eventuais perdas e danos causados pela CREDENCIADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, a qual será diretamente descontada do valor presente na Nota Fiscal;

III – Impedimento do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave

V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;

VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

14.1.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (artigo 156, §9º da Lei nº14.133/2021);

14.1.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021);

14.1.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei 14.133/2021);

14.1.5. A aplicação da multa terá seu valor diretamente descontada da Nota Fiscal, quando o valor não for superior a prestação do serviço;

14.1.6. Se a multa for aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, presente em sede de Nota Fiscal, além da perda total desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

14.1.7. Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº14.133/2021):

a) A natureza da gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

14.1.11. A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

previstos nesse contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei n^o 14.133/2021).

14.1.12. O CREDENCIANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei n^o 14.133/2021).

14.1.13. As sanções de impedimentos de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n^o 14.133/2021.

14.1.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

14.2. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

14.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal será também promovida representação à Diretoria Jurídica do CISNAP, para a adoção das medidas legais pertinentes.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CREDENCIANTE, através de Processo Administrativo.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta dos repasses correspondentes.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

16 DAS PARTES INTEGRANTES

16.1 Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS ONLINE;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

17.2 O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da datada ciência formal da deliberação questionada;

17.3 No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CISNAP, motivando a manutenção da decisão;

17.4 O Presidente do CISNAP, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

17.5 O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CISNAP para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

previstas na Lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.6 Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:

- a) No site oficial do CISNAP: <https://www.cisnap.sp.gov.br>.
- b) Na sede do CISNAP, localizado na Rua Monte Castelo, n^o 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266; e
- c) Por meio do e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br.

17.7 Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (18) 3821-3266

17.8 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Dracena, Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Dracena/SP, 09 de Setembro de 2025.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
D A N O V A A L T A P A U L I S T A

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Prestação de serviços especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos municípios consorciados e próprio cisnap, conforme tabela unificada de procedimentos sus do ministério da saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade.

1. Introdução

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa analisar a viabilidade e os requisitos da contratação de Prestação de serviços especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos municípios consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para as licitações e contratos administrativos.

É importante ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar faz parte da fase preparatória do processo licitatório e visa garantir o princípio do planejamento, garantindo dessa forma uma economia nos processos que venham a ser realizados pela entidade, demonstrando dessa forma, conformidade com o interesse público, adequado conforme previsão no artigo 18, inciso I, §1º da Lei Federal n.º14.133/2021.

É importante ressaltar que a Constituição Federal em seu artigo 196 estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

Além disso, dispõe sobre a facilitação da contratação de entidades privadas para que os serviços possam ser oferecidos de maneira indireta pela Administração Pública, sem que o serviço seja diretamente disponibilizado por estrutura pública, o que gerariam gastos absurdos para o Poder Público, dessa forma viabilizando por meio de políticas econômicas a possibilidade de contratação dos serviços por meio de “terceirização”, conforme preceitua o artigo 197, da Constituição Federal de 1988:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2. Informações Básicas

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP foi criado no ano de 1998, com o nome de Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Paulista, tendo como natureza jurídica de direito privado, a finalidade de fomentar serviços em saúde aos seus Municípios membros, que a época eram: Dracena, Junqueirópolis, Irapuru, Flora Rica, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D’Alho e Tupi Paulista.

Com a publicização do CISNAP, ocorrida em 1º de Janeiro de 2018, diversas modificações ocorreram na estrutura física da Secretaria Executiva, inclusive tendo sido dada ênfase na correção de diversas irregularidades apontadas anteriormente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, principalmente no que tange o preenchimento do quadro de pessoal.

Pois bem, importante destacar que desde a publicização do CISNAP em 1º de Janeiro de 2018, houve um exponencial aumento de sua atuação frente aos seus Municípios Consorciados, sendo este atualmente figura importante, de respeito e de destaque, principalmente na área da saúde de nossa região da Nova Alta Paulista.

Com isso, diversas ferramentas de gestão associadas foram



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

oferecidas aos Municípios Membros do CISNAP, a contratação de empresas por meio de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Prestação de serviços especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos municípios consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade, demonstra-se viável, de modo a melhor atender a demanda dos municípios e garantir o atendimento universal e igualitário que a Constituição Federal determina sobre a Saúde.

O presente pedido justifica-se pela necessidade de atendimento de qualidade à comunidade, reconhecendo a necessidade de reforçar a gestão associada ao serviço público, inclusive utilizar a gama de serviços que podem ser oferecidos além dos serviços relacionados a área da saúde já que o Consorcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, pode fazer a prestação de serviços em diversas áreas, por ter abrangência multifinalitária. Essa iniciativa visa atender à crescente demanda dos municípios que buscam serviços, garantindo, assim, um cuidado integral e contínuo.

Devido ao aumento na demanda por atendimento, o que tem gerado a necessidade de ampliação do quadro de empresas fornecedoras nas áreas de exames demandados, para assegurar um atendimento ágil e de qualidade. Disponibilidade de profissionais para a prestação dos exames são cruciais para o atendimento de casos emergenciais, garantindo resposta imediata a situações críticas e proporcionando cuidados especializados.

Nesse sentido, os serviços compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados á dignidade da pessoa humana e o CISNAP nada mais é do que o braço direto dos municípios, posto que é órgão gerenciador e que visa trazer maior economicidade ao interesse público.

3. Suporte Legal

Conforme definido no Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e indicar a melhor solução, sendo base para a elaboração posterior do Termo de Referência.

A presente contratação se regerá pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

A contratação por meio do Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Prestação de serviços especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos municípios consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade, tem a necessidade de contratação por meio do procedimento auxiliar de licitação, o credenciamento, conforme previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, por permitir uma maior agilidade e flexibilidade no dimensionamento das equipes e criação de frentes de trabalho, além de permitir o acesso a toda e qualquer empresa que tenham interesse em prestar serviços e compor a demanda de exames.

Na área da saúde o SUS é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, garantindo atendimento integral, universal e gratuito para todos desde 1988. A gestão ocorre em níveis nacional, estadual e municipal, com parceria entre Ministério, Estados e Municípios.

A União coordena a saúde de alta complexidade, enquanto os Estados criam políticas locais, coordenam suas redes e gerenciam serviços de média e alta complexidade. Os municípios garantem atenção básica e serviços locais de maneira subsidiária e solidária, colaborando com políticas nacionais e estaduais.

A contratação dos Serviços justifica-se diante da necessidade e interesse no Credenciamento e posterior Contratação de empresas que prestem serviços especializados em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, objeto do Edital deste Credenciamento.

Tal modelo de contratação, tem maior viabilidade, em função da melhor exequibilidade econômica demonstrada por estudos comparativos, já que o Consórcio, hoje, pode atuar em outras secretárias, podendo oferecer uma gama mais ampla de serviços, por sua função multifinalitária.

Desse modo a contratação, servirá para garantir os direitos fundamentais da Constituição Federal, sendo esses essenciais para a dignidade da pessoa humana, e por fim, para a vida.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

4. Descrição da Necessidade de Contratação

O CISNAP é um Consórcio Público Intermunicipal, com natureza de Autarquia Fundacional, de caráter multifinalitário, que visa à prestação de serviço essencial para os seus Municípios Consorciados, diante da suma importância do trabalho prestado, o CISNAP vem através de Edital de Credenciamento, tendo o objeto deste termo de referência fundamentação no art. 78, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, a contratação de profissionais por meio de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Prestação de serviços especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congêneres, em atendimento aos municípios consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade. Dessa maneira, a contratação garantirá maior agilidade e flexibilidade no dimensionamento das equipes e criação de frentes de trabalho.

Portanto, demonstra-se imprescindível para a administração e principalmente para os Municípios consorciados a abertura do processo de credenciamento, para melhoria da gestão da saúde, garantindo a eficiência do sistema e sobrestado, a saúde de uma maneira eficiente e igualitária.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações.

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, já que é serviço de caráter contínuo prestado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP aos seus empregados públicos.

6. Especificação Técnica e Estimativa de quantidade.

Considerando que o serviço requerido não possui caráter pontual, entende-se pelo credenciamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que a demanda advém de necessidade contínua na prestação dos serviços constantes em Termo de Referência, dos municípios consorciados, consoante a obrigatoriedade no oferecimento dos serviços essenciais a dignidade da pessoa humana, como um dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988.

As contratações se dão por meio do processo de credenciamento, após



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

aprovação de documentação de habilitação, portanto, serão consideradas habilitadas no credenciamento, as pessoas jurídicas que, tendo o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, forem habilitadas pela Secretaria do CISNAP.

As empresas devem atender as especificações técnicas do edital e manter profissional competente e inscrito no respectivo órgão de classe. No que tange a distribuição dos serviços, nenhuma empresa será beneficiada, a não ser as que a lei determinar, como prevê o artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1988:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Além disso, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº2567/2016, também dispôs sobre a participação complementar na iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços, onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

Consoante ao crescimento populacional há possibilidade de um aumento exponencial no número de procedimentos e a contratação na modalidade “credenciamento” se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela tabela SUS, valores esses praticados na região e valores



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

que podem ser adquiridos pelos municípios consorciados e fornecidos pelos credenciados sem que haja prejuízo na qualidade dos serviços prestados a população..

7. Demonstrativos dos Resultados Pretendidos.

Por meio do descrito, visa-se o atendimento à demanda do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, mas, essencialmente o atendimento a demanda dos municípios consorciados, visto que são intrínsecos os serviços presentes no Termo de Referência, consoante à obrigatoriedade no fornecimento pelos municípios desses serviços essenciais.

A Administração obterá ganhos com a contratação, posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade dos serviços gerará benefícios ao órgão, que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação do serviço público.

- Garantir atendimento digno com profissionais capacitados para atender a população;
- A administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o período de vigência do credenciamento;
- Poder decidir com curto espaço para resposta o melhor momento da contratação conforme a demanda.
- Melhoria na qualidade da assistência prestada à população usuária do SUS;
- Descentralização do atendimento e ampliação do acesso com o credenciamento de empresas;
- Maior economicidade de gastos, com base em tabela pública padronizada (SIGTAP);
- Pagamento exclusivamente por serviço efetivamente prestado, evitando o desperdício de recursos.

8. Requisitos da Contratação.

Do enquadramento na hipótese geral é qualificada a presente contratação em modelo de inexigibilidade, prevista no “caput” do artigo 79, I da Lei Federal nº14.133/2021:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

E o artigo 74, na hipótese dos incisos III e IV também da Lei Federal nº14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ainda o artigo 9º da Resolução nº005/2024 do CISNAP determina sobre o credenciamento que deve ser realizado através da inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º. Do credenciamento deverá ser realizada a contratação através de inexigibilidade de licitação previsto no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços.

A situação ora em análise deverá apresentar as seguintes características:

- O serviço deverá ser técnico profissional especializado;
- O serviço deverá ser prestado de forma peculiar, diferenciada sempre levando em consideração o preço praticado na tabela SIGTAP;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

- Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços do mesmo ramo;

Diante desse quadro, a situação concreta a administração não tem interesse em restringir a contratação à um único prestador de serviço, configurando a possibilidade de inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no artigo 79, parágrafo único da Lei Federal n.º14.133/2021.

Sendo assim, de acordo com o texto legal, são requisitos para a configuração da hipótese de inexigibilidade:

- O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- O serviço deve ter natureza singular;
- A administração não tem interesse em restringir a contratação de um único prestador de serviço.

. O artigo 2º, §2º, inciso I da Resolução n.º005/2024 do CISNAP determina que serão os preços aplicados aos credenciados em sendo os mesmos e fixados a todos, ou seja, sem caráter de exclusividade.

§ 2º. Na hipótese do inciso II:

I – A Administração definirá no edital de chamada pública o valor da contratação do serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

Pode ser considerado notoriamente especializada empresa que, em razão de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto, o que é comprovado por cópia de documentos de especialização.

De uma maneira mais simples, o credenciamento é um método, um sistema, pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, pois, como visto, trata-se de



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

inexigibilidade, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os requisitos que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório, a fim de serem credenciados junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento ao interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo diferentemente do que ocorre de praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder público. Apesar da carência doutrinária e jurisprudencial, bem como de lei específica, o uso de credenciamento pelos entes da federação, como forma de preencher lacunas, em especial na saúde pública, vem aumentando constantemente.

Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da contratada com observação estrita da Constituição Federal brasileira, dos Códigos de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis n.º8.080/1990, 8.142/1990 e 14.133/2021, Portaria MS-SAS n.º134, de 4 de Abril de 2011, 2567/2016 do Ministério da Saúde (MS), Portaria MS-SAS 1.034/2010 e demais normas aplicáveis à espécie.

A contratada NÃO poderá cobrar do município, ou de qualquer daqueles que utilizem os serviços, como forma complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela contratante sobre a execução do objeto deste.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus é de obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

9. Levantamento de Mercado.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, será realizado o levantamento de mercado apenas para itens cujo valor não encontra referenciado na tabela SIGTAP, referenciada pelo SUS, todos os demais exames serão realizados considerando os valores ficados na tabela, no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através de Credenciamento.

A adoção do Credenciamento para a contratação do serviço demonstra-se a mais adequada em razão da possibilidade de convocação das especialidades necessárias para que as empresas, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados, a fundamentação para esta modalidade encontra-se no artigo 78, I da lei nº14.133/2021. Necessita-se das contratações frequentes haja vista a necessidade na utilização dos serviços pelos municípios, por determinação legal da Constituição Federal ao garantir os referidos serviços como um dos preceitos fundamentais a dignidade da pessoa humana, já que estes respondem de maneira solidária junto as entidades de maior patamar administrativo, devendo essas garantir como “prevenção primária” antes de chegar aos estados ou entidade da União, que deveriam receber os casos de maior complexibilidade.

10. Descrição da Solução e Quantitativos Estimados.

A demanda estimada foi definida a partir do levantamento realizado, tomando como base o histórico de utilização em competências anteriores. Foram analisados os registros de consumo, de modo a assegurar que a estimativa reflita a necessidade, garantindo economicidade, eficiência e o adequado planejamento da contratação.

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público, dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possível a necessidade dos municípios consorciados.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

Considerando que o município não dispõe de laboratórios próprios para atender as demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços é insuficiente para a demanda de todas as áreas de atendimentos, necessitando da realização de exames por meio do credenciamento.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

O objeto do credenciamento refere-se à prestação de serviços para realização de exames com finalidade diagnóstica, com remuneração pautada na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade.

Desta forma, por se tratar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, não se aplica o parcelamento da contratação, estando vinculado a necessidade dos municípios consorciados.

Todos os prestadores que atenderem aos requisitos deste edital serão habilitados para prestar os serviços constantes no Termo de Referência, de forma paralela e não excludente.

O modelo de credenciamento descentraliza a prestação de serviços, uma vez que haverá pluralidade de fornecedores e conseqüentemente a melhor cobertura das necessidades e eficiência no atendimento populacional. Desta forma, a solução a ser adotada dispensa o fracionamento do objeto deste certame, observados os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e a universalidade de acesso aos serviços de saúde.

12. Dos Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal nº14.133/2021.

13. Da Proteção de Dados

Serão respeitados os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei n.º13.709/2018).

14. Declaração de Viabilidade.

O presente estudo preliminar e a experiência empírica anterior realizada evidenciaram o Credenciamento de profissionais, se mostra a mais eficiente e econômica ao CISNAP e vantajosa principalmente aos municípios Consorciados, haja vista, que trará maior segurança jurídica para a contratação dos profissionais.

A adoção de tal procedimento trouxe maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administráveis a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações da entidade contratada.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congêneres, em atendimento aos municípios consorciados e próprio cisnap, conforme tabela unificada de procedimentos sus do ministério da saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade.

ANA ANGÉLICA CHITERO PESSOA
ASSESSORA DE SECRETARIAS



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°018/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2025

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos municípios consorciados e próprio cisnap, conforme tabela unificada de procedimentos sus do ministério da saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência, sem caráter de exclusividade

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Tabela	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

		SUS	
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, nº 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNAS FUNCIONAIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	Tabela SUS	Alta Complexidade
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE (ANTI-HBS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	Tabela SUS	Alta Complexidade
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, nº 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA - IGG	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Tabela	Média



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

		SUS	Complexidade
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Tabela	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

		SUS	
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Tabela	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

		SUS	
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	Tabela	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

		SUS	
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Tabela SUS	Alta Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMINIOTICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.10.022-7	REAVIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, nº 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.11.015-0	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	Tabela SUS	Média Complexidade



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, nº 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – PEC CIRURGICA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXETO COLO UTERINO E MAMA)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – PECA CIRURGICA	Tabela SUS	Média Complexidade
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	Tabela SUS	Média Complexidade

1.2 O serviço consta na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, **sem remuneração de preço**, por essa razão, foi necessário pesquisa de preço, conforme discriminado a seguir:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	R\$20,00	Atenção Básica
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$96,00	Média Complexidade
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESSA E ESFREGAÇO	R\$40,00	Atenção Básica
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$18,00	Média Complexidade
02.13.01.072-0	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	R\$138,00	Média Complexidade
02.14.01.016-3	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	R\$70,00	Atenção Básica
02.13.01.054-2	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C	R\$265,00	Alta Complexibilidade
SEM CÓDIGO	TESTE DE AVIDEZ IGG (SORO)	R\$55,00	Média Complexidade

2. DEMANDA DE QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

A demanda estimada para foi definida a partir do levantamento realizado, tomando como base o histórico de utilização em competências anteriores. Foram analisados os registros de consumo, de modo a assegurar que a estimativa reflita a necessidade, garantindo economicidade, eficiência e o adequado planejamento da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelos Municípios através dos meios legais existentes. O atual objeto deste credenciamento, além de ser um próprio serviço relacionado a saúde, permite que os pacientes em estado de saúde delicado possam buscar, melhores condições de tratamento, de acordo com sua gravidade, necessidade ou protocolo médico, acessando por meio da locomoção segura e guiada, o tratamento adequado ao seu quadro de saúde.

O presente credenciamento, que tem como fim a realização de exames laboratoriais, visa assegurar e auxiliar no diagnóstico para o tratamento dos pacientes abrangidos pelos municípios membros do CISNAP.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A economicidade gerada pela contratação via consórcio público se dá pela possibilidade de contratação de maior número de serviços oferecidos pelas empresas credenciadas no chamamento público, deste modo, os municípios com menor demanda na contratação também se beneficiam, justamente por aproveitarem a “carona” dos municípios de maior demanda da contratação.

Tendo em vista que os exames em sua grande maioria tem os seus preços baseados na tabela SIGTAP, sendo estes os valores fixados para sua aquisição, não podendo sob nenhuma hipótese a cobrança de valores extras em sua realização. Ocorre que, existem alguns exames cuja a tabela não contempla ou não apresenta valor de referência, havendo nestes a necessidade de realização de cotação para a definição de valor.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, os Municípios devem buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, demonstra-se a necessidade de contratação dos referidos serviços através do CISNAP.

O presente objeto visa suprir a demanda crescente de exames laboratoriais de apoio diagnóstico, imprescindíveis para a condução adequada das políticas públicas de saúde, o



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

acompanhamento de tratamentos e a prevenção de doenças, proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários do SUS aos municípios pertencentes ao CISNAP e o próprio CISNAP.

Diante do exposto e com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, a melhor solução é o CREDENCIAMENTO dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, pois possibilita a ampla participação de prestadores, adoção de tabela de preços previamente definidos, como é o caso da utilização da tabela SIGTAP, dentre outros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta visa, principalmente a contratação de Pessoas Jurídicas especializadas em análises clínicas para a realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, por meio de valores fixados em tabela unificada SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra tabela de referência. Serviços esses considerados essenciais para a manutenção do princípio da dignidade da pessoa humana, descrita no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988.

Analisada a fundamentação no que se refere a garantia da prestação de serviços, impregna-se a obrigatoriedade dos municípios na complementação e garantia de acesso, que por óbice, é mais vantajosa pelo credenciamento.

A vantajosidade na contratação pelo processo de credenciamento, garante a todos os municípios, em atendimento ao interesse público, a economicidade na contratação dos serviços, a economia está apresentada em melhor observância aos municípios de menor desidade habitacional, visto que a contratação via consórcio viabiliza maior densidade de serviços, gerando as empresas credenciadas a possibilidade de oferecimento de um preço proveitoso aos municípios consorciados e ao próprio CISNAP.

O objeto do presente termo de referência, tem como período de credenciamento, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a qual os municípios e o CISNAP, poderão utilizar dos serviços constantes neste termo, ficando as contratadas obrigadas a realização da prestação dos serviços, conforme o definido no processo de contratação. Por se tratar de contratação de hipótese paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

administração as contratações simultâneas e em condições padronizadas, nos termos da resolução n° 005/2024 do CISNAP e artigo 79, inciso I da Lei Federal n°14.133/2021, o credenciamento se mostra a forma mais vantajosa de contratação para o presente caso.

Os serviços serão utilizados pelos municípios consorciados de acordo com a demanda dos exames a qual necessitarem, de acordo com os itens que se refere a prestação de serviços, devendo ser indicado a prestadora as informações necessárias para a prestação de serviços, por meio de solicitações, em dias, horários e locais definidos pelo próprio município ou CISNAP, conforme sua necessidade.

A prestação dos serviços pelos credenciados não gera vínculo empregatício entre os empregados/prestadores do credenciado e do CISNAP ou municípios consorciados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo auxiliar de licitação, o credenciamento, conforme disposição no artigo 78, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, bem como Resolução n°005/2024, de 02 de Janeiro de 2024, do CISNAP.

Serão requisitos de habilitação do processo de CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente compatível com o objeto deste credenciamento, for habilitada pela comissão de credenciamento liderada pelo Agente de Contratação, mediante apresentação de documentos obrigatórios para a empresa credenciante, conforme previsão do artigo 3° da Resolução 005/2024

É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297, do Código Penal. Serão requisitos para prestação:

5.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN quanto a débitos tributários e contribuições sociais (Lei nº 8.212/91);
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira e TCESP

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, recuperação judicial, concordata ou equivalente, nos termos da Súmula nº 50 do TCESP;
- b) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

- c) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove execução de serviços compatíveis;
- d) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) Identificação documental do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe;
- g) Indicação dos equipamentos/aparelhos técnicos especializados;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

h) Relação da equipe técnica (biomédicos e demais profissionais), com comprovação de inscrição nos Conselhos competentes.

5.5. Demais Documentos de Habilitação

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88 (Anexo IV);
- c) Declaração de Disponibilização de Resultados Online (Anexo V);
- d) Proposta de Credenciamento (Anexo VI);
- e) Declaração de Parentesco (Anexo VII);
- f) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII);
- g) Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação (Anexo X).

Quando o prazo de validade não estiver expresso nos documentos apresentados, estes serão aceitos desde que emitidos em até **60 (sessenta) dias anteriores** à data de sua apresentação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O início da prestação de serviço poderá se dar a partir da data de assinatura do instrumento contratual (termo de adesão), desde que solicitados ou demandados pelos municípios consorciados, podendo ser utilizados também pelo próprio CISNAP, se houver a necessidade.

A prestação de serviços será realizada até que seja finalizada a demanda, cabendo ao órgão solicitante a discricionariedade para determinar que não há mais demanda para prestação do serviço.

A empresa fica credenciada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, e pode ser solicitada para prestar seus serviços a qualquer tempo, até seja cessado o prazo de vigência do Credenciamento.

O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, conforme artigo 7º, da Resolução nº 005/2024 do CISNAP.

A execução do serviço prestado pelo credenciado deverá conter assinatura do responsável,



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

ficando essa obrigada a atestar e entregar as declarações/produções do profissional da empresa prestadora de serviço, no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do último dia de cada mês, a ser entregue na Sede Administrativa do CISNAP.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A participação no presente Credenciamento implica na expressa e automática concordância aos termos do Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a empresa, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será realizada por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do CISNAP e Municípios Consorciados, as normas e protocolos instituídos pelo SUS e demais entidades públicas.

Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

Todos os serviços complementares especializados de saúde credenciados pelo CISNAP respeitarão a legislação vigente.

A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Termo de Adesão, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

Para os atendimentos junto aos Municípios Consorciados Solicitantes, os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

atendimentos.

É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo CISNAP, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados aos usuários dos municípios consorciados, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados de assistência à saúde ao usuário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar na rescisão do Termo de Adesão com o prestador de serviços, sem prejuízos das demais sanções

7.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO

A CREDENCIADA disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas.

A CREDENCIADA fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela SUS ou outro preço disponibilizado pelo Termo de Referência deste Edital, e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município Consorciado Solicitante.

Os Municípios consorciados não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados.

O CISNAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos por meio de requisição/formulário próprio (SISTEMA ICONSORCIO), devidamente autorizados e assinados pela Secretaria de Saúde do Município Consorciado solicitante ou próprio CISNAP.

A requisição/formulário será encaminhada com o respectivo número de protocolo a qual servirá para a validação do serviço. Ressalta-se que o credenciado só conseguirá efetivar



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

a validação e realizar o atendimento, caso o paciente/acompanhante apresente a guia emitida e assinada previamente pelo município solicitante e para posterior validação do protocolo.

Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados ou pelo próprio CISNAP.

A coleta deverá ocorrer no local referenciado pelo Município Consorciado solicitante ou pelo próprio CISNAP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h00Min até às 18h00Min, e aos sábados das 07h00Min às 12h00Min.

Os exames necessários, cuja realização ocorra em caráter de urgência e emergência, de segunda-feira a sexta-feira, das 18h01 às 6h59Min, bem como aos sábados após às 12h01Min até às 0h00Min e aos domingos e feriados em qualquer horário, terão remuneração em dobro da constante no Termo de Referência, sendo pendente de aceite por parte do Credenciante

O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 07 (sete) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência/emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais, para os exames de alta complexidade o prazo de liberação dos resultados será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da coleta.

Somente serão aceitos fora dos prazos acima, os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

Os resultados dos exames deverão ser entregues em formato digital, com assinatura do técnico responsável, acompanhado do pedido de exame (SADT) em anexo, bem como relação contendo o valor unitário e valor total por paciente, de acordo com o Sistema informatizado do e-SUS denominado “Prontuário Eletrônico”.

A prestação de serviços se destina a atendimento de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e encaminhados através de requisição de exames. O Laboratório ou posto de coleta deverão estar dentro das Normas Sanitárias vigentes.

O Contratado/credenciamento deverá garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

O Contratado/credenciado deverá manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

O Contratado deverá executar os serviços, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

O Contratado/Credenciado deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde.

A Credenciada se compromete a emitir Relatório Mensal que especificará o exame, a quantidade, o valor unitário e total de cada item, especificando o exame por paciente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CREDENCIADA.

A Credenciada deverá emitir dois Relatórios, sendo um para exames em geral, e outro sendo somente para Exames de Saúde Pública, de modo que a CREDENCIANTE e Município Consorciado solicitante possam controlar o teto orçamentário de exames de saúde pública.

Será permitida somente uma guia de SADT por paciente (englobando tanto exames de saúde pública como demais exames laboratoriais), para os pedidos de exames ora especificados.

Os SADTS são de total responsabilidade do Município Consorciado Solicitante, devendo manter estes em seus arquivos até o prazo legal estipulado.

7.3. DO RECEBIMENTO

A execução definitiva do serviço prestado pelo Credenciado ocorrerá após a efetiva entrega dos relatórios cumpridas as exigências do tópico “7.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO”. Ficando essa obrigada a entregar os relatórios/produções da empresa prestadora de serviço, no prazo máximo de até o 15º dia do mês subsequente ao da execução da competência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

Não haverá critérios para seleção de fornecedores, vez que o credenciamento é processo administrativo que visa a convocação de interessados em prestar serviços, para que preenchidos os requisitos, se credenciem para executar o objeto do processo, não havendo concorrência. Nesse caso, há maior vantajosidade para a realização de contratações simultâneas com condições padronizadas.

9. DO PAGAMENTO

A nota fiscal só será emitida após a análise e aprovação de Relatório que especificará o exame, a quantidade, o valor unitário e total de cada item, especificando o exame por paciente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CREDENCIADA, o qual será conferido pelo Consórcio. O ateste/autorização do serviço ocorreu no momento da emissão da guia pelo município no sistema (ICONSORCIO) sendo posteriormente confirmada a efetiva execução mediante validação do protocolo pelo credenciado.

Para recebimento pelos serviços prestador, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o décimo quinto dia após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período;
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) Após a validação dos documentos, realizados pelo CISNAP, será encaminhado ao Município Consorciado, Ofício de Faturamento e cópia relatório para dar entrada em seu sistema Constável;
- e) O repasse ao CISNAP para pagamento da empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

As credenciadas emitirão fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa CREDENCIADA.

O pagamento para as CREDENCIADAS com conta bancária no **Banco do Brasil** será feito mediante transferência eletrônica, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS com conta bancária em outras instituições financeiras, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15). Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

A Credenciada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP.

Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a Sra. Sara Verônica Barbosa, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, parte integrante da presente contratação.

Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes.

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

Executar o objeto contratado com elevada qualidade dentro das normas de classe de cada categoria, e dentro das normas técnicas que regem a atividade e no prazo estipulado.

Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, os serviços em desacordo



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-

mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

com as condições exigidas neste Termo de Adesão.

Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços.

Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

Além disso, cada categoria profissional deverá observar e cumprir as regras específicas do Conselho de Classe a qual pertence, sendo única e exclusivamente responsável pelas determinações legais que o Conselho de Classe da categoria exige, no caso da equipe técnica correspondente a prestação de serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

O CISNAP deixará disponível para retirada pelos Municípios Consorciados, em sua Sede Administrativa, das às 08h00Min às 12h00Min e das 13h00Min às 17h00Min, de segunda-feira à sexta-feira, os OFÍCIOS DE FATURAMENTO prestados no mês anterior, após 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento das declarações/produções referentes aos laboratórios que prestaram serviços no mês anterior.

O CISNAP se obriga, após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do repasse financeiro indentificado dos valores das respectivas prestações de serviços, feitos pelos Municípios Consorciados, a solicitar as Notas Fiscais dos profissionais, através de mensagem eletrônica encaminhada no e-mail informado na Carta Proposta do profissional, ficando esta informação sob total responsabilidade deste em caso de alteração.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

O CISNAP recomenda ao município (unidade solicitante), a realização de procedimento interno próprio que autorize a contratação dos serviços dos itens constantes no presente termo de referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa contratada deverá observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n.º 13.709/2018.

15. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A coleta deverá ocorrer no local referenciado pelo município consorciado solicitante ou pelo próprio CISNAP.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços pelos credenciados não gera vínculo empregatício entre os empregados/prestadores do credenciado e do CISNAP ou Municípios Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente credenciamento correrão nas dotações do Orçamento do CISNAP, por conta dos repasses correspondentes enviados pelos municípios consorciados

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - CREDENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA** não ter recebido do CISNAP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

, _____ de ____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DANOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266 E-
mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br Dracena/SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS ONLINE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), que
(a) disponibilizaremos os resultados do exame on-line mediante senha personalizada para o gestor da Saúde e que
(b) conhecemos e atendemos as normas da RDC nº20/2014, da ANVISA que regulamenta o transporte sanitário de material biológico humano.

, _____ de ____ de 202 ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos Municípios Consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra Tabela de Referência, sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO.**

1- Danos do Proponente:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ-MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone/Celular: _____

E-Mail: _____

2- Identificação do representante legal para fins de assinatura do Termo de Adesão:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

CPF/MF: _____ RG: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone/Celular: _____ E-Mail: _____



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

3- Dados da Conta Bancária da Empresa Proponente:

Instituição Financeira: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

4- Possui servidor público no quadro de prestadores ou quadro societário:

() SIM () NÃO

Se sim, favor relacionar.

Nome: _____

Órgão: _____

Fica o Credenciante ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CISNAP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

Municípios de interesse: _____

Realizará Exames em caráter emergencial: () SIM () NÃO

Serviços oferecidos (Itens do Anexo I – Termo de Referência) a serem prestados:

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO**

Eu, _____, representante legal da empresa credenciante, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto emadrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref. Chamamento Público nº 007/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), telefone, email, neste ato representado por seu _____ Sr (a) _____, portador (a) do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de _____ em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO Nº ____/202_

Que entre si fazem, de um lado o **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17910-082, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por: JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES – Presidente, portador do CPF nº 338.525.158-31, e RG nº 40.554.897-7, adiante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica, com sede em _____, neste ato representada por _____ doravante denominada **CREDENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2021, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo **CREDENCIANTE** a favor da **CREDENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de análises clínicas para realização de exames com finalidade diagnóstica, em laboratório clínico ou congênere, em atendimento aos Municípios Consorciados e próprio CISNAP, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou outra Tabela de Referência, sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I e, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão.

1.1. As filiais da **CREDENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Adesão terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 1º de Outubro de 2025, com data de encerramento em 30 de Setembro de 2027.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela de Procedimentos (Tabela SUS), e menor de preço, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo II**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento para até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, em conformidade com os termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a **CRENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b)** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c)** Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;
- d)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e)** Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- f) Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CREDENCIADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 14.133/2021, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

7.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Adesão nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CREDENCIADA o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CREENCIADA, nos termos que dispõe o Edital este Termo de Adesão;

c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021;

d) anulação do credenciamento e do Termo de Adesão, a qualquer título.

9.1. O Termo de Adesão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do CREDENCIANTE;

b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Termo de Adesão.

9.2. Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a CREDENCIADA, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da CREDENCIADA;

b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Termo de Adesão, originalmente assumidas pela primitiva CREDENCIADA no âmbito deste Termo de Adesão;

c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA primitiva;

d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao CREDENCIANTE;

e) O cessionário do Termo de Adesão apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Adesão, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CISNAP e o pessoal disponibilizado pela **CREDENCIADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Adesão regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Dracena, Estado de São Paulo.

Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Dracena/SP, ____ de _____ de 202__.

CRENCIADA

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

PRESIDENTE

Credenciante

SARA VERÔNICA BARBOSA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

a Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CREDENCIANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

CREDENCIADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

a Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

à Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Presidente do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

a Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CREDENCIANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ Nº: 02.655.907/0001-14

CREDENCIADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE ADESÃO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____.

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

PRESIDENTE



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

a Monte Castelo, n^o 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2025**, aberto pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena, XX de XXXXXXXX de XXXX

Assinatura